



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino Médio - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

Ofício Circular SEE/DIEM - EJA nº. 1/2021

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.

Ofício Circular Conjunto SEE/DIEM-EJA/SEJUSP-DEP

Aos(Às) Srs(as).:

Superintendentes Regionais de Ensino.

Diretores(as) das Escolas Estaduais inseridas nas Unidades Prisionais (Presídios, Penitenciárias, Casa de Albergado, Hospital Psiquiátrico e APAC)

Diretores(as) e/ou Presidentes das Unidades Prisionais (Presídios, Penitenciárias, Casa de Albergado, Hospital Psiquiátrico e APAC)

Assunto: Orientações sobre as Atividades Educacionais nas Unidades Prisionais (Presídios, Penitenciárias, Casa de Albergado, Hospital Psiquiátrico e APAC) no Contexto da Pandemia da COVID-19.

Referência: [\[Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0063097/2020-74\].](#)

Considerando o disposto na Nota Técnica Conjunta COES MINAS COVID-19, SEJUSP, DSP, SES, SAPS, CSIPPES, SVPS, SVE e DVAT Nº 58/2020, de 29 de junho de 2020, que orienta sobre o novo coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais onde foi especificado em seu item 3 a suspensão de Cursos Profissionalizantes e educacionais;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SEJUSP/TJMG/MPMG/DPMG/OAB-MG Nº 08, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada e adequação das atividades nas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais em específico no inciso IX, do art.2º sobre a retomada e adequação das atividades na onda amarela somente para educação a distância ;

Considerando o Memorando.SEE/DIEM - EJA.nº 80/2020 que dispõe sobre as Orientações referentes à continuidade das ações no Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP, nas Escolas Estaduais inseridas nas Unidades Prisionais e direciona às escolas inseridas nas Unidades Prisionais a permanecerem no Regime de Atividades Não Presenciais - REANP, até que sejam enviadas orientações específicas de retorno presencial nas referidas escolas.

Considerando o disposto na Resolução SEJUSP Nº 125, de 03 de maio de 2021, que altera a Resolução SEJUSP nº 52, de 19 de março de 2020, e dá outras providências, especificando no inciso III, do art. 2º onde estão autorizadas nas Unidades Prisionais localizadas em macrorregiões classificadas ou reclassificadas como onda vermelha, a execução somente de atividades de ensino intracela e ensino

superior na modalidade de Ensino à Distância – EAD e no §1º - As demais atividades executadas nas Unidades Prisionais não previstas neste artigo ficam suspensas até disposição em contrário.

A Diretoria de Ensino Médio por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, juntamente com Diretoria de Ensino e Profissionalização da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, informa que as atividades educacionais permanecerão em formato REANP, com a realização dos PET e das atividades complementares. Nessa perspectiva as escolas inseridas nas Unidades Prisionais, deverão aguardar novos direcionamentos para retomada das atividades presenciais, de acordo com as orientações do Plano Minas Consciente, protocolos e demais documentos normatizadores específicos para o sistema prisional a serem emitidos pela SEJUSP, que orientem e validem a retomada das atividades educacionais nas ondas amarela, verde e vermelha em consonância com aqueles já emitidos pela SEE.

As Diretorias vinculadas a cada uma das pastas responsáveis pela oferta de educação destinada aos indivíduos em privação de liberdade, se colocam à disposição para quaisquer outras orientações e em conjunto, manifestam agradecimentos pela colaboração e empenho de todos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Silva Palma, Diretora**, em 06/07/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Dias Duarte, Diretor(a)**, em 06/07/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31823200** e o código CRC **DOCE172C**.